



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 7212 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à Empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da necessidade do inseticida (LARVICIDA) BTI, adquirido da empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA** para ser aplicados em 2.811 pontos e 884 focos existentes neste município;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente, o Inseticida (larvicida) BTI é essencial para que não haja infestação de borrachudo no Município, causando coceiras, até mesmo feridas, dessa forma justifica-se pela autoridade competente, material essencial para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder à inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, todos os meses, de forma continuada até a extinção do contrato, objeto deste procedimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 06 de novembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração.

CEG/srpb